



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICO e dou fô que o(a) presente LEI encontra-se registrada no Livro 02 de 09 de 1993.  
sob n.º 33 de 21 de 13 de 1993.  
Regente Feijó - SP.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
ELISMAR CARVALHO BETINE  
Oficial Interino



LEI Nº 1.679/93

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou **com** emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente, um enxoval para gestantes carentes que residam a pelo menos três anos no Município e tenham renda familiar de até dois salários mínimos.
- § 1º ) O enxoval que trata o caput deste artigo deverá conter no mínimo: um cobertor, doze fraldas de algodão, duas calças plásticas e dois macacões.
- § 2º ) O setor de Assistência Social do Município se responsabilizará pela triagem das gestantes, pelo levantamento sócio-econômico da família e pela entrega do material correspondente ao enxoval.
- Art. 2º) As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com a abertura do competente Crédito Especial, a ser feito oportunamente.
- Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 16 DE SETEMBRO DE 1.993.

~~REINALDO ALBERTINI~~  
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

JOÃO CARLOS AMABILE  
SECRETÁRIO